

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 20/12/2018, DODF nº 243, de 24/12/2018, p. 8.

PARECER Nº 232/2018-CEDF

Processo nº 0080-00201351/2018-85

Interessado: Amar Emad

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Amar Emad, sírio, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II − ANÁLISE − A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova que os estudos realizados em 3 anos, perfazendo 2.535 horas, equivalem ao ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Amar Emad, concluídos em 2006, no(a) na Escola de Ahmed Kassem Jomaa do Ensino Secundário, em Swaidaa, República Árabe da Síria, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 18 de dezembro de 2018.

ALBERTO DE OLIVEIRA RIBEIRO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 18/12/2018.

MÁRIO SÉRGIO MAFRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal